CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ALVORADA D'OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0001203-60.2021.8.22.8800. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Alvorada D'Oeste/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 022/2021, publicada no DJE n. 59/2021 de 30/03/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 05 a 30 de abril de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Eça de Queiroz, n. 4762, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente, Márcia Adriana Araújo Freitas, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Thais Apoliana Souza foi nomeada para responder interinamente pela serventia, por meio da Portaria Corregedoria nº 71/2019, publicada no DJE n. 117 de 27/06/2019, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 15/06/2019. A última correição ordinária foi realizada em 28/08/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 15h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. A interina informou que durante a pandemia é reservado o atendimento exclusivo para as pessoas do grupo de risco, das 8h às 9h e das 14h às 15h. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela interina, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: a interina juntou foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a interina declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a Interina informou que não mantêm cópias de segurança em microfilme ou arquivos em mídia digital e que as buscas não são feitas eletronicamente, em desconformidade com o Provimento 74 do CNJ. Informou que ainda não conseguiu atender as exigências do Provimento 74 do CNJ e que atualmente está escaneando os cartões de assinatura e na

sequência, prosseguirá com os livros. Com relação as atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no Item 2 da Parte III do formulário de correição, a serventia comprovou apenas a arrecadação e as informações da quantidade de atos praticados, não sendo comprovado os dados do substituto e da Unidade Interligada (Prov. 24/2012 do CNJ). Certidão de tributos: a Interina apresentou as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e pelo CNPJ, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de janeiro a dezembro/2020, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional da Interina: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Hanalla Marielly Souza (Tabeliã Substituta), 2) Naiara Andrade dos Santos Souza (Escrevente Autorizada), 3) Francielle Luciano dos Santos Kutianski (Auxiliar de Cartório) e 4) Kistiane Pereira da Silva (Auxiliar de Cartório). Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE, entretanto observou-se que o termo de abertura do mesmo consigna que o livro possui 200 folhas, em desacordo com o art. 36, § 2° das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Interina declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_alvorada@tjro.jus.br e civilenotasalvorada@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: os espaços em branco não estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina o artigo 68, incisos III e VIII das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Tabela de Custas e Emolumentos: em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-047, fl. 123; b) Livro "B" – Registro de Casamento - 14, fl. 027; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento - 005, fl. 237; d) Livro "C" – registro de óbito - 07, fl. 188; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 01, fl. 099; f) Livro "D" – registro de proclamas - 14, fl. 096; g) Livro "E" - Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado, E-08, fl. 112 e h) Livro "F" - Protocolo de Entrada, F-07, fls. 09. Juiz de Paz ad hoc: Naiara Andrade dos Santos Souza, nomeada por meio da Portaria n° 3/2020, publicada no DJE n. 77 de 27/04/2020. Considerando que a nomeação de juiz de paz ad hoc é realizada em caráter precário, para atender a realização dos atos enquanto não for nomeado juiz de paz titular e suplente e a portaria é de 2020, verificamos a necessidade de abrir-se edital para escolha e nomeação de Juiz de Paz e Suplente, de acordo com o estabelecido na Resolução n. 003/1997-PR. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Entretanto, observou-se no assento lavrado às fls. 274, do Livro A-46, a ausência de forma expressa da opção de naturalidade, contrariando o art. 30, §1° do Provimento n. 63 do CNJ e art. 54,

§ 4° da Lei 6.015/73. Escrituração do Casamento: constatou-se que nos assentos de casamento apresentados em exigência ao Ofício - CGJ 313/2021, a serventia deixou de constar a data de nascimento dos pais dos contraentes, em desconformidade com o disposto no art. 1.536, II do CC. Verificou-se, ainda, que nos assentos lavrados às fls. 272, do livro B-13 e às fls. 005 do livro B-14, ambos os contraentes são divorciados mas não constou a data da dissolução nem os nomes dos cônjuges precedentes, em inobservância ao art. 1.536, III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: a exemplo do assento do Livro C-07, fl. 115, verificou-se que a serventia não está observando todos os requisitos constantes no art. 760 das DGE (falta a naturalidade da mãe do falecido - inciso VI; falta a idade dos filhos - inciso VIII; falta o nome do cônjuge pré-morto e o RCPN do casamento - inciso IV). Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: Parte IV, item 3 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE todos os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos moldes do art. 637, das DGE; Parte IV, item 4 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE, entretanto a interina deixou de apresentar os comprovantes de envio dos meses de maio e setembro/2020. Parte IV, item 5 do Formulário - SIRC - foram informados mensalmente, no entanto observou-se que algumas competências foram enviadas fora do prazo legal, contrariando o disposto no art. 637, § 3° das DGE. Parte IV, item 6 do Formulário - foram informados mensalmente, contudo, observou-se que alguns meses foram enviados fora do prazo à Justiça Eleitoral, contrariando o art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que todo o acervo está disponível na CRC. **4 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 036-E, fl. n. 52/55, b) Livro de Procurações n. 092-P, fl. 068; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 20-S, fl. 173. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Entretanto, observou-se na Escritura Pública do livro 35-E, fls. 144/145 que a interina fez uma anotação com fundamento no artigo 68, IV das DGE, contrariando o disposto nos artigos 403 e 407 do mesmo dispositivo. Comunicados: Parte VII, item 6 do Formulário - Nos termos dos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE, entretanto a interina não apresentou comprovação de que mantém seu cadastro e de seus prepostos atualizados na CNSIP. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Reconhecimento de Firma: O item III da Parte VII do Formulário de Correição indagou se vem sendo observado o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, tendo sido declarado pela interina que tais obrigatoriedades vem sendo observadas. Verificamos, contudo, que nas 03 comprovações referentes ao item acima, a responsável juntou apenas 01 ato atinente ao questionamento, em desacordo com o solicitado. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. No entanto, a interina deixou de apresentar os recibos de entrega do último ano, conforme solicitado na Parte VII, item 8 do Formulário

de Correição. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Interina nos autos SEI nº 0001203-60.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº I9-01082019-31032021, disponibilizado à Serventia, no dia 16/04/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5, 8.3 e 8.7 do relatório. Em resposta, a Interina por meio do Ofício nº 021/2021 (2160383) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-38, A-47, B-05, B-013, B-14, BA-05 e C-07 e 08-E assim como um processo de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 35-E, 91-P e 20-S estando de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 17/03/2020, elaborando-se o Relatório nº 33/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, (2110754), nos autos do Processo SEI nº 0003661-25.2021.8.22.8000, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesa Lançada Cumulativamente; e Item III.3 Outras Constatações. A Interina encaminhou o Ofício nº 09/2021 (2128215) e Ofício nº 10/2021 (2128217), em que informa as providências tomadas e os recolhimentos dos valores apontados aos cofres do Fundo Judiciário, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, a interina encaminhou para visto do Juízo Corregedor Permanente, o qual foi recepcionado no dia 10/02/2021, conforme consta do referido documento (2141241), nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Cumprir com o disposto no Provimento n. 74/2018 do CNJ, a fim de efetivar o armazenamento eletrônico dos livros e documentos da serventia. **6.2 (ADM) -** Apresentar os comprovantes dos dados do substituto e da Unidade Interligada no sistema Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado no item 2 da parte III do formulário de correição. **6.3 (ADM) -** Doravante, proceder a inutilização dos espaços em branco, conforme determina o art. 68, incisos III e VIII das DGE. **6.4 (ADM)** - Atentar-se para a

quantidade de 100 folhas do livro de Visitas e Correições, devendo ser consignado no respectivo termo de encerramento, a quantidade de folhas que o mesmo possui, observando-se o disposto no artigo 31, §§ 2º e 3º das DGE. **6.5 (RCPN)** - Encaminhar ofício à Juíza Corregedora Permanente solicitando que seja aberto edital para escolha e nomeação de juiz de paz e suplente, conforme Resolução 003/97 e Decisão - CGJ nº 190/2018. **6.6 (RCPN)** - Apresentar os comprovantes de envio dos comunicados de óbitos à Justiça Militar referente aos meses de maio e setembro/2020, conforme solicitado na parte IV, item 4 do Formulário de Correição. **6.7 (RCPN)** - Doravante, atentar-se para informar dentro do prazo legal as informações ao SIRC. **6.8 (RCPN)** - Cuidar para que a relação dos óbitos dos cidadãos alistáveis sejam informados ao Juiz Eleitoral dentro do prazo legal. **6.9 (RCPN) -** Doravante, fazer constar de forma expressa nos assentos de Nascimento em que o parto tenha ocorrido em município distinto da residência da mãe do registrando, a opção da naturalidade, cumprindo o art. 30, §1° do Provimento n. 63 do CNJ e art. 54, § 4° da Lei 6.015/73. **6.10 (RCPN)** - Doravante zelar para fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos dispostos no art. 1.536 do CC. **6.11 (RCPN)** - Doravante zelar para que sejam observados todos os requisitos descritos no art. 760 das DGE na lavratura dos assentos de óbito, adequando o modelo utilizado na serventia para contemplar todas as informações necessárias. **6.12 (TN)** - Apresentar comprovação de que a serventia observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, atendendo ao art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. **6.13 (TN)** - Apresentar os recibos de entrega do último ano da DOI, conforme solicitado na Parte VII, item 8 do Formulário de Correição. **6.14 (TN) -** Apresentar comprovante de cadastro da interina e de seus prepostos perante à CNSIP. **6.15 (TN)** - Proceder com a lavratura de escritura pública de aditamento, a fim de sanar o equívoco constante na escritura pública lavrada às fls. 144/145, do livro 35-E, nos termos dos artigos 403 e 407 das DGE. **6.16 (TN)** - Proceder com as devidas remissões, nos moldes do artigo 409 das DGE. **6.17 (TN)** - Doravante, abster-se de fazer ressalvas de ofício nas escrituras públicas, atentando-se ao disposto nos artigos 403 e seguintes das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** A Juíza Corregedora Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.17,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (30/04/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela magistrada Dra. Marcia Adriana Araújo Freitas, Juíza Corregedora Permanente, pela interina Sra. Thais Apoliana Souza e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim,

Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da

Documento assinado eletronicamente por **Thais Apoliana Souza**, **Tabeliã**, em 10/05/2021, às 12:12 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 11/05/2021, às 10:09 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS**, **Juiz (a) de Direito**, em 11/05/2021, às 10:11 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FURTADO DA COSTA**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 11/05/2021, às 10:49 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 11/05/2021, às 10:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 11/05/2021, às 12:40 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 11/05/2021, às 12:53 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 12/05/2021, às 11:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2193176** e o código CRC **80F46637**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 90
Disponibilização: 17/05/2021
Publicação: 17/05/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 317/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Alvorada D'Oeste/RO

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 05 a 30 de abril de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Alvorada D'Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria 022/2021-CGJ, publicada no DJE n. 059 de 30/03/2021, conforme processo SEI 0001203-60.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 14/05/2021, às 13:32 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2201275** e o código CRC **CE060D2B**.

Referência: Processo nº 0001203-60.2021.8.22.8800

SEI nº 2201275/versão2